



SINTTEL/RN

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE comunica às empresas de telecomunicações, transmissão de dados e correio eletrônico, telefonia móvel celular, serviços troncalizados de comunicação, radiochamada e telemarketing, centro de atendimento (call center), projeto, construção e instalação de equipamentos e meios físicos de transmissão de sinal, operadores de mesas telefônicas, trabalhadores em empresas interpostas com a empresa de telecomunicações, tomadora de serviço, e os demais trabalhadores em atividades idênticas, similares ou conexas com telecomunicações, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Rio Grande do Norte, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de MARÇO de 2017 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário (CEF ou lotéricas conveniadas) em conta específica do sindicato até o dia 30 de abril de 2017, conforme dispõe o art. 582 da CLT, em guias próprias de recolhimento da contribuição sindical, que podem ser obtidas junto ao SINTTEL-RN. As empresas deverão enviar ao Sindicato, na Rua Jundiá, 414, Largo Otávio Tavares, Casa 5, Tirol, CEP 59.020-120, em Natal/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pagamento, cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical (GRS), devidamente quitada, bem como relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, remuneração base para cálculo e valor descontado/recolhido, nos termos do parágrafo 2º do art. 583 da CLT c/c o art. 2º da Portaria nº 3.233 de 29/12/1983 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Natal, 08 de março de 2017

GILBERTO PIRAJÁ MARTINS JUNIOR
Presidente do SINTTEL/RN